



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA N° 02/2021

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Resolução n° 023/2001, que institui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para comporem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar a execução dos atos do Poder Legislativo, visando prevenir e corrigir atos administrativos incorretos de todos os setores, os seguintes membros:

- 01- Heliomar de Souza Barboza – Presidente do Controle Interno
- 02- Nathália de Oliveira Marques – Secretaria da Câmara Municipal
- 03- Isa Verônica Vieira Dias – Membro da Comissão de Licitação
- 04- Érica Cristina Gomes da Silva - Servidor da área administrativa
- 05- José Maria da Silva - Vereador

Art. 2° - A Comissão criada no Art. 1° terá acesso a todos os setores e documentos pertinentes para o desempenho de suas funções e se reunirá quadrimestralmente, nos meses de maio, setembro e janeiro de cada ano, promovendo inspeção “in loco” em cada setor do Poder.

Parágrafo Único: Ao final de cada exercício a Comissão elaborará relatório circunstanciado que será encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme determinação legal.


Art. 3° - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos membros que compõem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça,

Art. 4° - Os componentes da Comissão de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso em decorrência do exercício de sua função, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2021.


Apolo Dias Sampaio
Câmara Municipal